DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DECRETO Nº 5.485, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 01	**INVESTIMENTOS**
10.122.0025.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 390.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentaria:

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 290 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 390.000,00

TOTAL .....R$ 390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.486, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01	**DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0028.2053.0000	Atendimento da Gestão da Assistência Social
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 379 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 4.900,00
02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0031.2110.0000	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 418 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 5.500,00
Cód. Aplicação 500 082	PSB-CRAS SCFV 15 a 17 anos

TOTAL .....R$ 10.400,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 11 01	**DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0028.2053.0000	Atendimento da Gestão da Assistência Social
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha 380 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 4.900,00
02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0031.2110.0000	Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 420 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 5.500,00
Cód. Aplicação 500 082	PSB-CRAS SCFV 15 a 17 anos

TOTAL .....R$ 10.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.487, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0031.2115.0000	Serv. Acolhimento Inst. Idosos / Entidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 463 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 20.000,00
Cód. Aplicação 312.003	Coronavirus (COVID-19) Federal

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Financeiro Especifico, conforme a Portaria 467/2020 que alterou a Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS para o incremento temporário para execução das ações socioassistenciais devido a situação de emergência do novo Coronavirus (COVID-19). A aprovação da utilização dos recursos do Incremento Temporário da PSE para o cofinancimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos originou-se pelo ato extraordinário do CMAS (Conselho Municipal da Assistência Social) conforme resolução 19/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.766, de 19 de dezembro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 429.786,63 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 323 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 429.786,63

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias:

02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 310 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 280.000,00

02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Ficha 312 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 108.100,40

02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 719 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 41.686,23

TOTAL .....R$ 429.786,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.492 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 06 02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**
15.451.0014.1006.0000	Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 687 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 248.300,00

TOTAL.....R$ 248.300,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, conforme Contrato de Repasse nº 893240/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Pereira Barreto/SP, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.493, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.766, de 19 de dezembro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**
23.695.0036.2067.0000	Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 482 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 13 01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**
23.695.0036.2067.0000	Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 485 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 203.623,74 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**EXECUTIVO**
02 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
02 13 02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 391 0037	Desenvolvimento da Cultura no município
13.391.0037.2068.0000	Atendimento a Demanda das Atividades Culturais
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas
Ficha 494 – Fonte 01	Tesouro
Cód. Aplicação 110.000	Geral

Passando a vigorar com um novo código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02	**EXECUTIVO**
02 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
02 13 02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 391 0037	Desenvolvimento da Cultura no município
13.391.0037.2068.0000	Atendimento a Demanda das Atividades Culturais
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas
Ficha 727 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 203.623,74
Cód. Aplicação 100.220	Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020)

VALOR TOTAL.....R$ 203.623,74

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, conforme Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19. As ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc atendem aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins" 28 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.495, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0018.2024.0000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 177 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 900.000,00

02 07 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0018.2024.0000	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Ficha 178 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 250.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 07 03	**EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**
12.365.0022.2029.0000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 219 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 900.000,00

02 07 03	**EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**
12.365.0022.2029.0000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Ficha 220 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 250.000,00

TOTAL .....R$ 1.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.496, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 02	**GESTÃO**
10.122.0025.2040.0000	Execução e Qualificação da Gestão
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 278 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 60.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 294 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 10.000,00
02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 307 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 60.000,00
02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 325 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 80.000,00
02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 326 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 120.000,00
02 09 05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

10.303.0025.2043.0000	Dose Certa
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 330 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 2.000,00

02 09 05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
10.303.0025.2043.0000	Dose Certa
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 333 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 28.000,00

02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.305.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 648 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 5.000,00

02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.305.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 649 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 20.000,00

02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.304.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 725 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 9.000,00
Cód. Aplicação 312.003	Coronavirus (COVID-19) Federal

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 290 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 70.000,00

02 09 03	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 299 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 60.000,00

02 09 04 **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 323 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 148.000,00
02 09 04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
10.302.0025.2117.0000	Repasse ao Terceiro Setor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 643 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 80.000,00
02 09 05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
10.303.0025.2043.0000	Dose Certa
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Ficha 329 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 2.000,00
02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.304.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 345 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 9.000,00
02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.305.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 645 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 5.000,00
02 09 06	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
10.305.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 656 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 394.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.502, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**
15.451.0014.1005.0000	Pavimentação Asfaltica em Vias Urbanas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 122 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 212.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 05 01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
04.123.0005.2008.0000	Controle de Precatórios
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 212.000,00

TOTAL .....R$ 212.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.503, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.766 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 78.571,62 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
10.303.0025.2043.0000	Dose Certa
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 333 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 78.571,62
Cód. Aplicação 312.003	Coronavirus (COVID-19) Federal

TOTAL.....R$ 78.571,62

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Financeiro Especifico, conforme a Portaria nº 2.516 de 21/09/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19). Recurso depositado em conta nº 23611-X, Agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de novembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.241, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Determina cessação do pagamento de complementação de aposentadoria e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a ocorrência do óbito do Senhor José Leonildo Moretti, em 16 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, efetua o pagamento mensal de benefício de complementação salarial de aposentadoria ao Senhor José Leonildo Moretti.

R E S O L V E

Art. 1º Cessar o pagamento do benefício de complementação de aposentadoria feito pelos cofres públicos municipais, ao Senhor José Leonildo Moretti, matrícula funcional nº 10723, CPF: 245.998.088-49, por motivo de falecimento ocorrido no dia 16 de outubro de 2020, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 116814 01 55 2020 4 00003 048 0000407 11, expedida em 26 de outubro de 2020, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de novembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Licença Maternidade no

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO, o memorando nº 435/2020, de 13 de novembro de 2020, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Jessica Siqueira Rocha Melo, portadora da cédula de identidade RG nº 54.708.232-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 55580-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 9 de novembro de 2020 a 8 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de novembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.251, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivos da Portaria nº 19.129, de 19 de janeiro de 2017 e da outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

1º da Portaria nº 19.129, de 19 de janeiro de 2017, que instituiu a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", passando a vigorar com as seguintes redações:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Maria José de Almeida
RG: 8.810.167

Suplente: Carmen Simira Mantovani
RG: 22.072.228-6

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: Renata Harumi Misu
RG: 18.888.777

Suplente: Larissa Crozaiollo Simões Martins
RG: 40.360.439-4

III – Representante do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Daniela Mirelle de Barros
RG: 33.639.941-8

Suplente: Fernanda Mayumi Suguiura
RG: 33.597.484-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 20.542 de 18 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal, "Francisco Vidal Martins", 26 de novembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra.

Resolução 05/2020 - SMAS

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais para o ano de 2021.

Considerando a Resolução 04/2020 da SMAS que dispões sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais para o ano de 2021.

A SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC - para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais para o ano de 2021, que deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, até o dia 01/12/2020 (terça-feira) das 8:00 as 12:00.

Art. 2º - As demais disposições previstas na Resolução 04/2020 permanecem inalteradas. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 27 de Novembro de 2020.

Angélica Cristina Dias Pereira Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução 14 / 2020 de 12 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a alteração do Registro da Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto no CMDCA.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis 4.413 de 02 de abril de 2015 e 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 18/2019 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Alteração do Registro da Entidade AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL no CMDCA, valido até 31/12/2021 conforme segue:

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto
04	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	49.579.972/0001-71	Área da Assistência Social: Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Área da Educação: Educação Especial.

Art. 2º – O pedido de renovação do certificado de registro é de responsabilidade da entidade, e deverá ser protocolado 30 dias antes do vencimento.

Parágrafo Único: Caso a entidade tenha alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, esta deverá comunicar e encaminhar ao CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 4º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de novembro de 2020.

Daniela Mirelle de Barros Soares Presidente do CMDCA

Resolução 15 / 2020 de 12 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao terceiro trimestre de 2020.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao terceiro trimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada de maneira remota e será referendada na primeira reunião presencial.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 12 de novembro de 2020.

Daniela Mirelle de Barros Soares Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7673/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: AMANDA DOS SANTOS DINIZ - ME

Objeto: A contratada obriga-se a executar os serviços de construção de 10(dez) carneiras no cemitério municipal, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentaria anexa ao Processo nº 209/2020.

Valor: R$ 10.115,40 (dez mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Pereira Barreto/SP, 27 de novembro de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EDITAL 01/2020

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE PEREIRA BARRETO PARA O BIÊNIO 2021-2023

O Conselho Municipal Idoso do Município de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.697/2018, Convoca Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMI – Biênio 2021/2023 conforme segue:

Quem pode participar:

Representantes os órgãos ou entidades não governamentais que atuem no campo da promoção e defesa dos direitos ou do atendimento ao idoso, legalmente constituídos e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano.

Das Vagas:

02 vagas para titular e suplente de:

Representantes de entidades e/ou organizações de atendimento ao idoso nas áreas de cultura, educação, recreativa, assistencial, etc;

01 vaga para titular e suplente de:

Representantes de entidades e / ou organizações da área de Saúde;

01 vaga para titular e suplente de:

Representantes de entidade e / ou organizações que prestam serviços na área de assistência social;

01 vaga para suplente de:

Representantes da Organizações de Defesa e Garantia de Direitos;

Como participar da eleição:

Através de ofício da Entidade indicando os representantes com Nome, RG, CPF, Data de nascimento, escolaridade e o Cargo / função que exerce na Entidade;

Cada Entidade poderá indicar apenas um titular e um suplente para a mesma categoria;

O ofício deve ser protocolado na Secretaria do CMI junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736 – Telefone 3704 – 3110;

Período para candidatar-se:

Os ofícios deverão ser encaminhados à secretaria do CMI Avenida Brasil nº 1736 no período de 30/11/2020 (segunda - feira) a 07/12/2020 (segunda - feira).

Da eleição:

Para as categorias em que houver apenas a indicação de uma Entidade já serão consideradas eleitos titular e suplente para composição do conselho.

Serão convocados para eleição apenas as categorias em que houver mais de uma inscrição para titular e suplente.

A eleição ocorrerá no dia 08/12/2020 (terça –feira) – às 8:30 horas de maneira remota.

Serão eleitores todos os candidatos as vagas;

Prazos e procedimentos:

Ação	Prazo / Período
Publicação do Edital	27/11/2020
Prazo para inscrições	30/11 a 07/12/2020
Eleições	08/12/2020
Publicação do resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil	09/12/2020
Divulgação da Portaria de nomeação dos membros e Posse.	Janeiro/2021

Disposições Gerais:

Os casos omissos neste edital serão apreciados e resolvidos em assembleia da plenária do Conselho e publicados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 27 de Novembro de 2020.

Leandro Moreira Uchimura

Presidente CMI

Boletim Coronavírus

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 158 - Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
1430	1009	379	42	10	01*	343

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus